



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Luciana Mozer da Silva Cortes

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Henrique Serra da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Clara Fernandes Valente

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrules Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheyla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Teilson Jardim Corrêa Rosa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.578, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Republicado por Incorreção

Dispõe sobre o contingenciamento de despesas do Município de São Fidélis e estabelece medidas de contenção para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover o equilíbrio adequado do orçamento municipal, em face da decrescente arrecadação verificada em relação aos anos precedentes, conforme evidenciado por dados financeiros atualmente disponíveis,

CONSIDERANDO a imperatividade imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a adoção de medidas efetivas visando à manutenção da estabilidade econômico-financeira dos entes públicos;

CONSIDERANDO que as ações adotadas pelo meio do presente decreto são essenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população do Município de São Fidélis;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade de estabelecer medidas temporárias e instruídas de contenção de despesas, com vistas à compensação dos gastos públicos às condições financeiras atuais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o contingenciamento de despesas no âmbito do Município de São Fidélis, pelo período de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto poderá ser reavaliado a qualquer momento, a fim de restringir ou flexibilizar as restrições, mediante avaliação periódica das condições financeiras do Município.

Art. 3º - Durante o período de vigência deste decreto, serão adotadas as seguintes medidas:

I. Fica terminantemente vedada a realização de Horas Extras a partir

da folha de pagamento referente ao mês de julho de 2023, sendo proibida a concessão deste benefício a todos os funcionários municipais, excepcionando-se os serviços reconhecidamente essenciais, devidamente justificados;

II. Suspensão do pagamento do abono pecuniário aos servidores municipais;

III. Suspensão do pagamento de verbas rescisórias;

IV. Proibição de despesas com *coffee break* em qualquer evento, reunião ou encontro promovido pelo Município de São Fidélis;

V. Suspensão de novas contratações temporárias em cargos existentes e criação de novas vagas para contratações temporárias, admitindo-se apenas a substituição de vagas já existentes, desde que necessárias ao funcionamento adequado dos serviços públicos;

VI. Suspensão do pagamento de diárias aos motoristas, salvo nos casos em que estes estejam em atendimento aos usuários de tratamento fora de domicílio ou no transporte da assistência social.

Art. 4º - Os efeitos das Leis nº 1.707 e nº 1.710 serão modulados nos contratos temporários, a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 5º - Alterações na carga horária e remuneração dos vínculos temporários durante o período de modulação estabelecido no artigo 4º, mediante as seguintes alterações:

a) Advogado: A carga horária do cargo de Advogado, prevista na Lei nº 1.707, será reduzida de 30 horas semanais para 20 horas semanais, conforme a carga horária anteriormente estabelecida.

b) Engenheiro Civil: A carga horária do cargo de Engenheiro Civil, prevista na Lei nº 1.710, será reduzida de 40 horas semanais para 20 horas semanais, conforme a carga horária anteriormente estabelecida.

Art. 6º - Em decorrência da redução da carga horária mencionada no Artigo 5º, os vencimentos dos cargos de Advogado e Engenheiro Civil com vínculo temporário serão ajustados proporcionalmente.

Art. 7º - Fica estabelecido durante o período de contingenciamento, a redução dos rendimentos dos cargos em comissão com as simbologias DAS E, DAS I e DAS II, bem como os cargos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito nos seguintes percentuais:

a) Para os cargos em comissão com simbologias "DAS E" e "DAS I", haverá redução de 30% sobre os rendimentos estabelecidos anteriormente.

b) O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de São Fidélis haverá redução de 30% sobre os rendimentos estabelecidos anteriormente.

c) Para os cargos em comissão com simbologia "DAS II", haverá redução de 20% sobre os rendimentos estabelecidos anteriormente.

Parágrafo único: As reduções previstas neste artigo serão aplicadas de

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

forma proporcional aos valores estabelecidos para cada cargo em comissão e eletivo, respeitando-se a carga horária e a remuneração previamente estabelecidas.

Art. 8º - As repartições públicas durante o período de contingenciamento estabelecido pelo presente decreto adotarão horário reduzido de funcionamento, das 08h00min às 13h00min, ressalvados os serviços essenciais.

§ 1º - Consideram-se serviços essenciais àqueles relacionados à saúde, segurança, assistência social, coleta de lixo, abastecimento de água, energia elétrica, arrecadação, fiscalização e quaisquer outros serviços públicos indispensáveis ao funcionamento básico e necessário para a população.

§ 2º - Fica estabelecido que os Secretários Municipais terão o encargo de determinar quais serviços essenciais de suas respectivas pastas irão funcionar em horário regular, devendo comunicar essa definição ao Chefe do Poder Executivo e à população, a fim de garantir a continuidade e a efetividade das atividades prioritárias para o bem-estar da comunidade.

Art. 9º - Determina-se a imediata ciência e cumprimento deste Decreto por parte de todos os órgãos, entidades e servidores públicos municipais, incumbido da gestão orçamentária e financeira.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 05 de julho de 2023.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 236, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, retroativo ao dia 03/07/2023, a Sra. Larissa Costa Rubim Faria, CPF 161.388.207-62, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Auditoria – SEMUS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Portaria nº 483/202, de 05 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, edição nº 1.362, de 29 de Junho de 2023, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes,

R E S O L V E:

Art. 1º - RATIFICAR a CESSÃO a servidora RENATA KELLY MACIEL DA SILVA DO AMARAL, matrícula nº 147690, ocupante do cargo de Assistente Social, da Prefeitura Municipal de São Fidélis, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor(em regime de ressarcimento), pelo período de 07/06/2023 até 31/12/2023, podendo ser renovada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 249, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. Edmundo Rodrigues Cavalcanti Filho, CPF 622.328.007-68, do Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Apoio Administrativo - SEMDA, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Revogada pela Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 15/2022

Altera o tempo de duração da Avaliação para o
Processo de Escolha dos Membros do Conselho
Tutelar de São Fidélis/RJ, gestão 2024/2028.

A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o mandato
2024/2028, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis 8.069/90 – ECA, Leis
Federal nº 12.696/12, Lei Municipal nº 1.350/13 com alterações realizadas pelas Leis
1.360/13, 1.380/13 e 1.718/23, de acordo com reunião da Comissão Especial em 06 de
julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parte do item 10 do edital 001/20223 acerca do tempo de
duração da Avaliação para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o
mandato 2024/2028, conforme abaixo.

✓ Horário:

ABERTURA DOS PORTÕES	07 : 10 H
FECHAMENTO DOS PORTÕES	07 : 50 H
INICIO DAS PROVAS	08 : 00 H
TÉRMINO DAS PROVAS	12 : 00 H
PERMISSÃO PARA SAÍDA SEM LEVAR A PROVA	À PARTIR DAS 09 : 30 H
PERMISSÃO PARA SAÍDA COM O RASCUNHO	11 : 00 H

Publique-se.

São Fidélis, 06 de Julho de 2023.

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Revogada pela Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 16/2023

Alterar a Comissão Disciplinar do Conselho
Tutelar para o ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas
atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº
1.350/13, e suas alterações, de acordo com a reunião realizada em 06/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes membros da Comissão Disciplinar do Conselho Tutelar para
o ano de 2023, em conformidade com a artigo 54 da lei nº 1.350/2013, seguem os
representantes atuais desta Comissão:

Representante do Governo:

Paloma Teixeira Pizano
Rosa Maria Ribeiro de Oliveira

Representante da Sociedade Civil:

Natalia Barbosa Mambreu Lima
Edith Mara Nunes Correa Ribeiro

Representante do Conselho Tutelar:

Ruth Lopes Motta
Dulcirlanda Carvalho Pereira Gonçalves

Art. 2º Publique-se.

São Fidélis, 06 de julho de 2023.

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Revogada pela Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 17/2023

Tornar público o parecer da Comissão de
Seleção do Edital de Chamamento do Itaú
Social/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas
atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº
1.350/13, e suas alterações, de acordo com a reunião realizada em 06/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o parecer da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento do
Itaú Social/20233.

Parecer da Comissão Deliberativa do Edital Itaú

Projetos Avaliados:

1) NÃO SOLTA A MINHA MÃO - CDL Campos dos Goytacazes
2) ESTRUTURANDO PARA ESTRUTURAR - APAE São Fidélis
3) ESCRREVENDO UM NOVO FUTURO – Projeto Resgate

Parecer

Reconhecer que existem instituições com projetos que responda as necessidades gritantes da
questão social, especialmente, num pós Pandemia é algo que nos leva a crer que há esperança
para transformação na realidade de caos de muitas famílias, suas crianças, adolescentes e em
especial da Pessoa com Deficiência em qualquer idade.

Avaliando os projetos e conhecendo a realidade do município de São Fidélis e por esta
comissão ter o papel de fazer uma escolha, optamos pelo Projeto Estruturando para Estruturar,
que proporcionará ao seu público alvo, o atendimento necessário, diminuindo assim a demanda
de espera e ampliando os atendimento já existentes.

Comissão Deliberativa do Edital do Itaú.

Art. 2º Publique-se.

São Fidélis, 06 de julho de 2023.

Ana Paula Pains de Oliveira Talon
Vice - Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0034/2023.

PROCESSO Nº:000110/23

DATA: 19/07/2023

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDROS DE
OXIGÊNIO MEDICINAL

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis -
151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às
17:00 horas. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/
-ESCOLHA A ENTIDADE:

MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 204

São Fidélis, 06 de julho de 2023.

Isabelle Bersot Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"CIDADE POEMA"

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0059/2023

TERMO ADITIVO Nº. 006/2023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: ESPÓLIO DE PAULO CÉZAR PEREIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO DA CRIANÇA

VALOR CONTRATADO: R\$ 18.800,00 (dezoito mil, oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2023

VIGÊNCIA INICIAL: 28 de junho de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 28 de dezembro de 2023

NUMERO DO CONTRATO: 0110/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATADO: COMPACTPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOPURCING)

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023

VIGÊNCIA INICIAL: 29 de junho de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 28 de outubro de 2023

NUMERO DO CONTRATO: 001/2022

TERMO ADITIVO Nº. 007/2023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATADO: GÊMEOS LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS – RSU

VALOR CONTRATADO: R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2023

VIGÊNCIA INICIAL: 04 de julho de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 04 de outubro de 2023

NUMERO DO CONTRATO: 081/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATADO: FIDÉLIS SIGMARINGA DA SILVA ME

OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ - BANHEIRO QUÍMICO - EVENTOS DA SECRETARIA

VALOR CONTRATADO: R\$ 98.250,00 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023

VIGÊNCIA INICIAL: 29 de junho de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 04 de abril de 2024

NUMERO DO CONTRATO: 0090/2023

TERMO ADITIVO Nº. 004/2023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO: JOSÉ GENARIO DA CRUZ

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS

VALOR CONTRATADO: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2023

VIGÊNCIA INICIAL: 04 de julho de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 04 de julho de 2024

